



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI No. 292 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE BOMBA D' ÁGUA.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Operador de Bomba D' Água, em provimento efetivo, criado pela Lei nº 154 de 10 de Julho de 2001.

Parágrafo Único: Os servidores providos no cargo ora extinto, serão reenquadrados, conforme Estatuto do Servidor Público de Lorena, aplicado ao município por decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 07 de dezembro de 2005

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 07 DEZEMBRO DE 2005.